



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL

SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

Processo nº 10925.720324/2021-22**Contrato SRRF09 n.º 04/2019****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 04/2019**

TERMO ADITIVO N.º 04/2023 AO CONTRATO SRRF09 Nº 04/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO INSTALADO NO PRÉDIO DA DRF/JOAÇABA/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA QUADRANTE SOLUÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, matrícula nº 85614, nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020 e, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Quadrante Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 10.220.163/0001-33, sediada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2948, sala 306, Bairro Floresta, CEP 90.560-002, no município de Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Felipe Masiero, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Rio Grande do Sul – SESP/RS, e inscrito no CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº

Termo Aditivo nº 04/2023 – CTT SRRF09RF nº 04/2019 – Processo nº 10925.720324/2021-22



02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/03/2023 a 29/02/2024.

1.2. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista no Item 1.1 da Clausula Primeira, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, consoante o disposto no art.79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

PARAGRAFO ÚNICO - No caso de Rescisão Antecipada, a Contratada será informada da rescisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 26.675,63 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), sendo que R\$ 20.056,86 corresponde à parcela fixa e R\$ 6.618,77 corresponde à parcela variável, perfazendo o valor total anual de R\$ 320.107,56 (trezentos e vinte mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado o direito da CONTRATADA à análise de reajuste conforme a Cláusula Sétima do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE000093	04122003220000001	171552	1032000000	339039-17	170156	OUTRCUSTEIO

4.2. A despesa para os exercícios subsequentes correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária

Termo Aditivo nº 04/2023 – CTT SRRF09RF nº 04/2019 – Processo nº 10925.720324/2021-22



Anual – LOA - e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente
GUSTAVO LUIS HORN
Chefe da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente
LUIS FELIPE MASIERO
QUADRANTE SOLUÇÕES LTDA



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 23/02/2023 15:10:15 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 23/02/2023 15:10:15 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 01/03/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP01.0323.11107.NFBR

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

513AFF1E29D961E16D9152514A0DD6A30E8B9F36525B019F95A71A4F74FFDE75